

Ofício nº : 99/2020/GAB/DN

Cuiabá-MT, 02 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador Geral do Estado

C/C
A Sua Excelência o Senhor
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

Assunto: Processo nº 24.337-0/2019 – Solicitação de informações para subsidiar análise Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso, exercício 2019.

Excelentíssimos Senhores ,

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício da sua missão constitucional de apreciar as contas anuais do Governador do Estado, conforme disposições contidas no art. 71, I, da CF/88 e no art. 47, I, da CE/89, e;

Considerando que é competência legal deste Tribunal de Contas fiscalizar o cumprimento das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal, bem como requisitar por meio informatizado ou físico, todos os documentos e informações que entender necessários ao exercício do seu mister, conforme disposições do art. 1º, III, e do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007;

Considerando as disposições contidas no nos termos do artigo 74, IV, da CF/88 e do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 550/2014;

Considerando que neste corrente ano este Tribunal de Contas emitirá Parecer Prévio nas Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso referentes ao exercício financeiro de 2019; e,

Considerando o teor das Recomendações exaradas no bojo do Parecer Prévio TCE-MT nº 09/2019, que apreciou as Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso do exercício financeiro de 2018;

Vem requisitar de V. Excelência que se digne a determinar a adoção de providências no sentido de que sejam atendidas as seguintes requisições de procedimentos, informações e documentos que devem ser remetidas a este Tribunal de



Contas:

· **RESTOS A PAGAR E DESPESAS NÃO EMPENHADAS**

- Verificação de eventual existência de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, do exercício de 2018 e anteriores e de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, cuja liquidação (fato gerador) já ocorreu concretamente (efetiva e regular entrega de bens e/ou prestação de serviços) mas que não tenha havido, até 31/12/2019, o tempestivo registro contábil da liquidação;
 - Caso constatada a ocorrência da situação acima, que seja elaborado relatório descritivo e circunstanciado, contendo: identificação do órgão/entidade devedor, nº do empenho, data de inscrição em RP, nome do credor, valor do crédito, e valor total das ocorrências;
 - Verificação de eventual existência de despesas contraídas (regime de competência) sem a respectiva emissão dos empenhos, do exercício de 2019 e anteriores e de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;
- 1.2.1 Caso constatada a ocorrência da situação acima, que seja elaborado relatório descritivo e circunstanciado, contendo: identificação do órgão/entidade, número do documento fiscal ou recibo ou outros comprovantes; nome do credor, descrição sucinta do objeto; valor do crédito; e, valor total das ocorrências;

· **RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

- Verificação da regularidade/legalidade dos cancelamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados ocorridos durante o exercício de 2019 e de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo;
- 2.1.1. Elaboração de relatório descritivo e circunstanciado, contendo: identificação do órgão/entidade, nº do empenho cancelado, data do cancelamento, nome do credor, valor do crédito cancelado, motivo do cancelamento, comentário sobre a regularidade/legalidade do cancelamento, e valor total das ocorrências.

· **CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES:**

- Relatório de monitoramento que evidencie o cumprimento/implementação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão das recomendações constantes no item 100, do RACI nº 02/2019, no item 87, do RACI nº 04/2019, no item 131, do RACI nº 05/2019, e no item 94, do RACI nº 07/2019.





- Relatório de monitoramento que evidencie o cumprimento/implementação pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso das recomendações constantes no item 100, do RACI nº 03/2019, no item 130, do RACI nº 05/2019, e no item 95, do RACI nº 07/2019;

Os relatórios acima requisitados devem ser encaminhados ao Tribunal de Contas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento deste ofício e inseridos nos autos das Contas Anuais de Governo Estadual – Exercício de 2019, protocolizado sob o número 24.337-0/2019.

Informações adicionais poderão ser prestadas pela Sra. Maria Felícia Santos da Silva – fone: (65) 3613-7129 e e-mail: felicia@tce.mt.gov.br.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

